

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 6.122 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza assinatura de Convênio, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com as Obras Assistenciais Allan Kardec, CNPJ nº 20.751.814/0001-75, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.635, de 09/09/1993, alterada pela Lei nº 4.129/2002, no sentido de conceder-lhe um auxílio no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado em parcela única no ato de assinatura do convênio, a fim de que esta possa adquirir imóvel a ser destinado à construção de sua sede assistencial.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha nº 122, suplementada por anulação parcial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de recursos da ficha orçamentária número 121 e, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por recursos obtidos através de convênio firmado com o Estado de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Defesa Social.

Parágrafo único. O auxílio somente será repassado após integral transferência do recurso a ser destinado pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão